

ATA DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2022

Trata-se de julgamento da proposta e documentos de habilitação apresentados pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** – empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar após a etapa de lances para o Lote I, nos autos do Processo nº 2019/12652, Pregão Eletrônico nº 014/2022, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS CORPORATIVOS PARA O PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.**

1. DA PROPOSTA:

Em cumprimento ao regramento editalício foram realizados os estudos e análises, bem como o necessário cotejamento entre os documentos apresentados pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame e as exigências editalícias.

Analisando a proposta apresentada e seus respectivos anexos, a área técnica identificou o que segue:

“Registramos que a empresa apresentou uma mesma descrição de fabricante, marca e modelo para os itens de 07 a 12, conforme a tabela:

Item	Modelo	Item	Modelo
1	91F1 DZ	7	DIPLOMATA 2
2	92F1 DZ	9	DIPLOMATA 2
3	92 SKI	10	DIPLOMATA 2
4	L3/98	11	DIPLOMATA 2
5	L2/98	12	DIPLOMATA 2
6	L2/92 - OBESO		

Inicialmente ressaltamos que este único modelo ofertado é incompatível com a diversidade dos modelos licitados nos itens de 7 a 12 – poltronas tipo presidente, fixas tipo interlocutor e diretor. Embora a licitante não tenha apresentado catálogo dos produtos, a sucinta descrição que consta no certificado de conformidade apresentado não corresponde aos cinco itens especificados em edital.

Diplomata 2	Poltrona Giratória Operacional, tipo A, espaldar médio, rodízios W e H duplos, com e sem braços fixos e reguláveis.
-------------	---

Quanto à documentação técnica segue tabela com as observações.

ITEM	✗ ✓	Obs.:
<i>Relatório de ensaio de acordo com a NBR 13962, acreditado pelo Inmetro.</i>	✓	- Para cadeira diplomata 2, 91F1DZ, 92SKI e 91F1DZ , faltou para o item L2/92 - As cópias dos documentos técnicos não estão autenticadas
<i>Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13962, emitido por qualquer OCP, acreditado pelo Inmetro.</i>	✓	- Não encontrado para o item L2/92
<i>Relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro de acordo com a diretiva RoHS, declarando sobre a isenção de materiais pesados na fabricação da espuma e componentes da cadeira, acreditado pelo Inmetro.</i>	✗	- A empresa apresentou uma declaração do fabricante, não um relatório de ensaio de laboratório acreditado pelo Inmetro.

2. DA HABILITAÇÃO:

Não foi analisada a habilitação da empresa, em razão de desclassificação da proposta inicial.

Pelo exposto, considera-se **DESCCLASSIFICADA** a proposta apresentada pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, nos termos do Edital 014/20221 e seus anexos.

Maceió, 13 de junho de 2022.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira